



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO**
CAMPUS DE PRESIDENTE EPITÁCIO

EDITAL N° 006/2017 - DRG-PEP

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS

PROJETO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ABERTURA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Presidente Epitácio, Ítalo Alves Montório Júnior, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Ações Universais – Projeto de Alimentação Escolar - da Política de Assistência Estudantil do IFSP, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos presenciais, na modalidade de ensino técnico integrado, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 O Projeto de Alimentação Escolar é viabilizado, em parte, com recursos orçamentários advindos da Política de Assistência Estudantil, que prevê a análise socioeconômica dos estudantes beneficiados.

2.2 O Projeto de Alimentação Escolar objetiva garantir a oferta de 01 (uma) refeição (almoço) para os alunos da modalidade de curso técnico integrado exclusivamente nos dias em que tenham aulas nos períodos matutino e vespertino.

3. VIGÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO PROJETO

3.1 O Projeto de Alimentação Escolar estará em vigor até fevereiro de 2018.

3.2 Para que os alunos se beneficiem das ações, deverá ser respeitada a execução de Contrato entre IFSP – Câmpus Presidente Epitácio e empresa contratada.

3.3 A refeição será servida por empresa contratada no refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Câmpus Presidente Epitácio.

4. PÚBLICO BENEFICIADO

4.1 Todos os estudantes matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Câmpus Presidente Epitácio, na modalidade de ensino técnico integrado, poderão participar do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição do projeto de alimentação escolar é de 06 a 23 de fevereiro de 2017.

5.2 Para efetuar a inscrição no projeto, os estudantes deverão preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO e entregá-la na Coordenadoria Sociopedagógica (Bloco 2, Sala 12), juntamente com os documentos comprobatórios de renda, descritos no item 4 deste Edital.

5.3 Toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, constando na parte externa o nome, prontuário, curso, módulo/ano e período, conforme seguinte identificação:

NOME:
PRONTUÁRIO:
CURSO:
MÓDULO/ANO:
PERÍODO:

5.4 Não serão homologadas inscrições em que **todos** os documentos não forem apresentados.

5.5 Os estudantes que também se inscreveram para o Programa de Auxílio Permanência estão dispensados da obrigatoriedade da entrega de documentos comprobatórios de renda, sendo imprescindível o preenchimento e entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE

- RG
- CPF
- 1 foto 3/4 preferencialmente recente
- Comprovante de endereço atualizado
- FICHA DE INSCRIÇÃO (Disponível na Coordenadoria Sociopedagógica)

DOCUMENTOS DA FAMÍLIA/DESPESAS

- RG e CPF de todos os membros que residem na casa
- Aos menores de 18 anos: RG ou certidão de nascimento

COMPROVANTES DE RENDA E TRABALHO



a) **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste Edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

b) **Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:** DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

c) **Empresários autônomos:** no mínimo, último comprovante de *pro labore*, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste Edital, compatível com a renda declarada;

d) **Aposentados:** contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

e) **Pensionistas:** comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

f) **Desempregados:** preenchimento de DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR SEM RENDA ou de próprio punho, ou termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro-desemprego e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

g) **Estagiários:** termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

h) **Pessoas com necessidades especiais:** comprovante do benefício recebido;

i) **Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:** cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;

j) **Locatários de imóveis:** comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;

k) **Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco:** apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS;

l) **Aluno que recebe ajuda de custo dos familiares:** Entregar DECLARAÇÃO DE RENDA – AJUDA DE CUSTO;

m) **Trabalhador rural:** DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL e nota fiscal de vendas relacionadas à atividade rural;

6.1 As declarações e formulários citados neste Edital estarão disponíveis para download no site oficial do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio (pep.ifsp.edu.br), aba Coordenadoria Sociopedagógica – PAP e, também, poderão ser retirados no Bloco 2, Sala 12, da Coordenadoria Sociopedagógica.

6.2 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação do estudante.



7. DO RESULTADO

7.1 A lista de estudantes que atenderem os critérios deste Edital será divulgada no mural da Coordenadoria Sociopedagógica até 03 de março de 2017. A partir de então, os estudantes contemplados estarão aptos a participar do projeto.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

8.2 Para questionar o resultado, o estudante deverá preencher o FORMULÁRIO DE RECURSOS e entregá-lo na Coordenadoria Sociopedagógica.

9. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

11.1 Os estudantes contemplados serão acompanhados pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica.

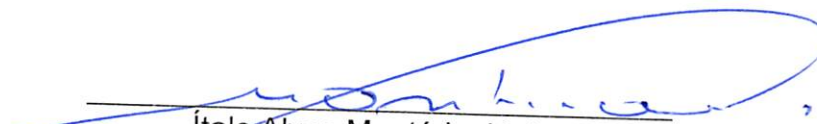
11.2 O acompanhamento dos discentes ocorrerá através questionário de satisfação da alimentação, avaliação do estado nutricional, participação em reuniões de área e conselhos de classe para levantamento de demanda junto aos docentes, além de consulta ao sistema acadêmico para aferição de frequência e notas, utilizados como recursos que possibilitem o planejamento de ações e intervenções junto aos estudantes e suas famílias.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria Sociopedagógica, localizada no Bloco 2, Sala 12, telefone (18) 3281-9598.



Ítalo Alves Montório Júnior
Diretor Geral